



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1263 /2025/DLEG

Uruguaiana, 14 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.023, do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, a intensificação da fiscalização em casas noturnas no município, a fim de coibir a entrada e permanência de menores de idade, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a proteção integral da criança e do adolescente.
2. Requeremos o reforço das ações fiscalizatórias em casas noturnas para impedir a entrada e permanência de menores de idade, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece, em seu artigo 149, a proibição da entrada de menores em locais cuja natureza possa prejudicar sua formação moral e física.
3. A presença de menores em ambientes de entretenimento noturno, muitas vezes associada ao consumo de bebidas alcoólicas e situações de risco, representa grave ameaça ao seu desenvolvimento e à ordem pública.
4. A medida busca assegurar o cumprimento da lei, proteger a integridade dos jovens e responsabilizar os estabelecimentos que descumprirem as normas, preservando a segurança da comunidade e a paz social.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente em exercício